



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2019

CONTRATADA: SIMONI VANTINI SANTANA

OBJETO: Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **SIMONI VANTINI SANTANA**, CNPJ nº 10.406.509/0001-92, estabelecida à R. Doutor Raul David do Valle, nº 1.686, CEP 13.348-360, Bairro Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. (a) **SIMONI VANTINI SANTANA**, titular do RG nº 53.011.786-1, e do CPF nº 835.002.439-91 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 553/2019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO – A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018, especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	QTD	UM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
06	10	Un.	TRILHO DE DIVISÓRIAS: CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR 3,00 METRO X 2,50 METRO DE ALTURA, COMÉIA DE 0,50 CM	597,00	5.970,00
12	05	Un.	COLCHÃO - PARA MACA HOSPITALAR, ESPUMA INTERNA DENSIDADE D-28, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100 POR CENTO COURVIN NA COR AZUL, REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTI FUNGICO E ANTI ÁCARO, MEDIDAS: COMP 180CM X LARG. 85CM X ALT. 12CM	230,00	1.150,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento. Em parcela única.

Página 1 de 3

Processo Administrativo nº 553/2019 – PP 039/2019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde “Benedito Carvalho Sobrinho” – Rua Cel. Benedito Bueno, s/n – Bairro Centro – Nazaré Paulista – SP – Fone (11) 4597-1526 Ramal 234 – Das 07h00 às 16h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato Estefano Thomaz Pinheiro, CPF 274.097.488-42, cargo Diretor Saúde.
- 3. PRAZOS**
- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** – O (s) preço (s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
4.4.90.52.00.00.00.00.01.310	000228	7.120,00

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Simoni Vantini Santana
Simoni Vantini Santana

TESTEMUNHAS
